

ARAGUARI

TERMO ADITIVO DA CONVENÇÃO COLETIVA DE TRABALHO COM VIGÊNCIA PELO PERÍODO DE 01/12/2023 ATÉ 30 DE NOVEMBRO DE 2024 EM ARAGUARI-MG, CELEBRADA ENTRE SINDICATO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO DE UBERLÂNDIA E ARAGUARI E O SINDICATO DO COMÉRCIO ATACADISTA E VAREJISTA DE ARAGUARI-MG.

CLÁUSULA PRIMEIRA: As partes convencionam retificar a redação da cláusula 46 e seu parágrafo único da vigente Convenção Coletiva de Trabalho (período de 01/12/23 até 30/11/24). Assim sendo, na indicada Convenção Coletiva de Trabalho, onde se lê:

CLÁUSULA 46 - DIA DO COMERCIÁRIO: Os empregados ficam isentos da obrigação de prestar serviços na segunda feira de carnaval, 12/02/2024, sem prejuízo do salário, para comemorar o "Dia do Comerciário".

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Fica facultado ao Comércio Varejista de Gêneros Alimentícios e afins e Comércio Lojista o labor no dia 12/02/2024 até as 14:00 hrs, podendo flexibilizar a folga que de que trata a presente cláusula, para a terça-feira, quarta-feira, quinta-feira, sexta-feira ou sábado, da mesma semana, ou pagar a dobra do dia respectivo, na folha de pagamento do mês de fevereiro/2024.

PARAGRAFO SEGUNDO: Caso o empregador optar em dar a folga nas datas acima mencionadas no Parágrafo Primeiro dessa Cláusula não poderá coincidir com o dia de folga ou com dia de jornada reduzida do trabalhador.

LEIA-SE:

CLÁUSULA 46 - DIA DO COMERCIÁRIO: Os empregados ficam isentos da obrigação de prestar serviços na segunda feira de carnaval, 12/02/2024, sem prejuízo do salário, para comemorar o "Dia do Comerciário".

Parágrafo Primeiro: Fica facultado ao Comércio Varejista de Gêneros Alimentícios (SUPERMERCADOS) e afins e LOJISTAS, flexibilizar a data de que trata a presente cláusula, para a terça-feira, quarta-feira, quinta-feira, sexta-feira ou sábado, da mesma semana, ou seja, até 17/02/2024, ou pagar a dobra do dia respectivo, na folha de pagamento do mês de fevereiro/2024, sendo vedada a compensação das mesmas.

Parágrafo Segundo: Caso o empregador optar em dar a Folga nas datas acima mencionadas no parágrafo primeiro dessa cláusula não poderá coincidir com o dia de folga ou com dia de jornada reduzida do Trabalhador.

Araguari-MG, 05/02/2024

SINDICATO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO DE UBERLÂNDIA E ARAGUARI
(assinatura do presidente).

SINDICATO DO COMÉRCIO ATACADISTA E VAREJISTA DE ARAGUARI-MG
(assinatura do presidente).